



ESTADO DO CEARÁ

*Prefeitura Municipal de Itapiúna*

LEI Nº 285/93

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bens imóveis que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar em favor da Companhia de Desenvolvimento Industrial e Turismo (CODITUR), os seguintes imóveis municipais: 01 Galpão no Distrito de Oco Preto no local Praça São José S/N; 01 Galpão na Sede á Rua Aloísio Justa S/N e 01 Galpão no Distrito de Palmatória á rua São Felix S/N.

Art. 2º - Os bens imóveis doados serão utilizados para implantação de cooperativa de confeccionistas no Município de Itapiúna, com geração de empregos e renda para economia do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens doados no Artigo anterior retornarão ao patrimônio municipal, caso não sejam utilizados para os fins a que se destinam, no prazo de (24) vinte e quatro meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, 1º de outubro de 1993.

JACQUIELINE CALZADINO FERREIRA

Prefeita Municipal.